

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.358/92

Dispõe sobre Subvenção Social à Corporação Musical "Santa Cecília", desta cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

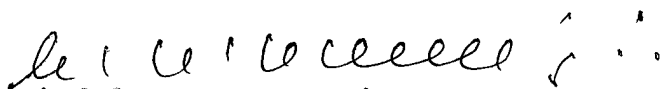
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 1993, a Subvenção Social, no valor de 03 (três) salários mínimos, à Corporação Musical Santa Cecília, desta cidade.

Art. 2º - A Corporação Musical Santa Cecília fará tocatas nas procissões da Semana Santa, anualmente, e uma re-treta mensal, gratuitamente, nesta cidade, em local indicado pela Prefeitura, enquanto estiver recebendo a subvenção de que trata a presente lei.

Art. 3º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a usar a dotação orçamentária própria - II-06.08.48.247-3231 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 22 de dezembro de 1992


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal